CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, nº. 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Nº DA FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de Termo de Referência destinado à contratação de inscrições para participação de 07 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG no Congresso UVB 62 Anos, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com produção da UVB e Plenária Assessoria, a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF.

O presente documento estabelece as condições, especificações, quantitativos e requisitos necessários à contratação, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

A contratação das inscrições de 07 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG no Congresso UVB 62 Anos, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), revela-se necessária para assegurar a atualização técnica, o aperfeiçoamento parlamentar e o fortalecimento das atividades legislativas desenvolvidas por esta Casa.

O evento, voltado especificamente ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, apresenta programação abrangente, contemplando temas estratégicos como emendas impositivas, processo legislativo municipal, fiscalização parlamentar, atuação das comissões técnicas, verbas indenizatórias, governança pública, inclusão social, comunicação política, liderança e fortalecimento institucional.

A capacitação proporcionará conhecimentos relevantes para o exercício das atribuições constitucionais dos vereadores, especialmente no que se refere à elaboração de proposições legislativas, fiscalização dos atos do Poder Executivo, acompanhamento da execução orçamentária, representação dos interesses da população e participação na formulação de políticas públicas.

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA:

Destaca-se, ainda, a importância dos conteúdos relacionados à inclusão social, acessibilidade, comunicação institucional e utilização de dados para o desenvolvimento de políticas públicas, contribuindo para uma atuação parlamentar mais moderna, participativa e alinhada às necessidades da sociedade.

Além disso, a participação no congresso possibilitará o intercâmbio de experiências com representantes de diversos municípios brasileiros, favorecendo o compartilhamento de boas práticas e o fortalecimento do municipalismo.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a qualificação dos agentes políticos, o aprimoramento das atividades legislativas e o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

III - DO OBJETO

Contratação de inscrições para participação de 07 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG no Congresso UVB 62 Anos, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com produção da UVB e Plenária Assessoria, a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF, conforme programação oficial, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG no Congresso UVB 62 Anos, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), no período de 10 a 13 de novembro	Inscrição	07	R$1.195,00	R$8.365,00

Digitalizado com CamScanner

	de 2026, em Brasília/DF.				

4.1 – DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL

O Congresso UVB 62 Anos apresenta a seguinte programação:

10 de novembro de 2026 – Terça-feira

* 14h às 17h – Credenciamento dos participantes e entrega de materiais.

11 de novembro de 2026 – Quarta-feira

* 08h30 – Recepção e acolhimento dos congressistas;
* 09h – Solenidade de Abertura Oficial;
* 09h30 – Emendas impositivas e sua aplicabilidade em âmbito municipal;
* 10h15 – Regime de urgência no processo legislativo municipal;
* 11h – Programa Legis Cidades: Câmaras que Transformam Cidades: dados, políticas públicas e ODS na atuação legislativa;
* 12h – Intervalo para almoço;
* 14h – Da Crise à Governança: Soluções Pragmáticas para Pessoas em Situação de Rua;
* 14h30 – Criação de municípios e alterações territoriais: o que muda com a Lei Complementar Federal nº 230/2026;
* 15h – Boas Práticas de Uso do WhatsApp em Mandatos;
* 15h30 – As Comissões Técnicas como Órgãos do Poder Legislativo;
* 16h – Fiscalização parlamentar na prática;
* 16h30 – O Novo Perfil do Líder Público: Comunicação, Estratégia e Resultado.

12 de novembro de 2026 – Quinta-feira

* 08h30 – Recepção e acolhimento;
* 09h – Fórum da Mulher Parlamentar;
* 09h – Câmara inclusiva: o papel do Poder Legislativo na promoção da participação e da representatividade social;
* 10h – Verbas Indenizatórias do Mandato Parlamentar;
* 10h30 – Sua Próxima Eleição Começa nas Redes Sociais;

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA:

* 11h – Eleição da Mesa Diretora: os desafios de fortalecer a Câmara sem se afastar da população;
* 11h30 – Solenidade de entrega do Troféu Presidente Destaque;
* Tarde livre;
* 19h – Confraternização de Aniversário de 62 Anos da UVB.

13 de novembro de 2026 – Sexta-feira

* Espaço livre para visitas institucionais previamente agendadas pelos participantes, incluindo Câmara dos Deputados, Senado Federal ou Ministérios.

A programação acima corresponde às informações divulgadas pela organização do evento, podendo sofrer alterações de horários ou atividades, mediante comunicação oficial aos participantes.

V - DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O objeto da contratação consiste na inscrição de vereadores em evento específico, denominado Congresso UVB 62 Anos, cuja programação, palestrantes, metodologia, atividades e estrutura organizacional são previamente definidos pela entidade promotora.

Trata-se de evento com identidade própria, organizado e estruturado pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com produção da UVB e Plenária Assessoria, não sendo possível substituir a inscrição pretendida por outra capacitação oferecida por terceiros, uma vez que o interesse da Administração está direcionado à participação nesse congresso específico.

A escolha do contratado deverá recair sobre a entidade promotora ou pessoa jurídica responsável pela organização e comercialização das inscrições, desde que comprovada documentalmente sua legitimidade para disponibilizar as vagas e receber os respectivos pagamentos.

A justificativa da escolha deverá demonstrar a relação entre a necessidade administrativa identificada e as características específicas do evento, considerando sua programação oficial, os profissionais responsáveis pelas palestras, a abrangência nacional e a pertinência dos conteúdos às atribuições dos vereadores.

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA:

Quanto ao enquadramento jurídico, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os pressupostos legais da inviabilidade de competição e da notória especialização do contratado.

A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante documentação que comprove a organização do evento, a titularidade ou legitimidade para comercialização das inscrições e a impossibilidade de obtenção do mesmo objeto específico por meio de fornecedores concorrentes.

Dessa forma, a contratação direta deverá ser devidamente motivada e instruída, não sendo suficiente a simples alegação de exclusividade do evento para justificar a inexigibilidade.

VI - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de 07 (sete) inscrições individuais para os vereadores indicados pela Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

Após a formalização da contratação, a Câmara Municipal encaminhará à contratada os dados necessários ao cadastramento dos participantes, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela organização do congresso.

A contratada deverá providenciar a efetivação das inscrições e disponibilizar a confirmação individual de cada participante, assegurando o acesso à programação oficial do evento.

A participação compreenderá:

* Credenciamento dos vereadores inscritos;
* Acesso às palestras, painéis, debates e atividades previstas na programação oficial;
* Disponibilização de materiais de apoio eventualmente fornecidos pela organização;
* Fornecimento de identificação ou credencial de acesso;
* Emissão de certificados de participação, quando disponibilizados pela organização.

O evento será realizado em Brasília/DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, conforme programação oficial divulgada pela entidade promotora.

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA:

As inscrições deverão ser efetivadas e confirmadas à contratante até o início do credenciamento dos participantes, previsto para 10/11/2026, das 14h às 17h, conforme a programação oficial.

A execução será considerada satisfatória mediante comprovação da efetivação das 07 (sete) inscrições e disponibilização do acesso dos participantes às atividades correspondentes.

Eventuais alterações na programação, horários ou local de realização deverão ser comunicadas formalmente à contratante.

VII- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e comprovação da legitimidade para execução do objeto.

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, caso demonstrados os requisitos previstos no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade e exigibilidade legal, os seguintes documentos:

7.1 – Habilitação jurídica

* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
* Documento de identificação dos representantes legais ou administradores;
* Documento que comprove os poderes do representante para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

7.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista

* Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
* Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
* Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
* Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
* Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;

Digitalizado com CamScanner

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

7.3 – Qualificação técnica e comprovação da legitimidade

* Programação oficial do Congresso UVB 62 Anos;

* Material de divulgação ou documento oficial que comprove a realização do evento;

* Documento que comprove a condição da entidade ou empresa como promotora, organizadora ou responsável pela comercialização das inscrições;

* Proposta comercial contendo a quantidade de inscrições, valor unitário e valor total;

* Documentos ou informações que demonstrem a experiência e a especialização pertinentes à execução do objeto, quando necessários à fundamentação da inexigibilidade.

A documentação deverá ser analisada pela Administração, observando-se a pertinência dos requisitos exigidos em relação à natureza e ao valor da contratação, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias.

VIII - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de custos deverá considerar o valor oficial das inscrições disponibilizado pela entidade responsável pela comercialização do Congresso UVB 62 Anos.

Nas contratações diretas, a Administração deverá demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pelo contratado, em observância ao artigo 23 e ao artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A razoabilidade do preço poderá ser demonstrada mediante apresentação de proposta comercial, tabela oficial de inscrições, notas fiscais, documentos fiscais ou outros elementos idôneos que comprovem os valores efetivamente praticados pela organização junto a outros contratantes públicos ou privados.

A justificativa deverá considerar eventuais descontos, lotes promocionais, condições diferenciadas de inscrição e demais circunstâncias que possam influenciar o valor ofertado.

Considerando a contratação de 07 (sete) inscrições, a estimativa será calculada da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA:

01	Inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG no Congresso UVB 62 Anos, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF.	Inscrição	07	R$1.195,00	R$8.365,00

IX - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as situações em que a contratação direta poderá ocorrer, incluindo os casos de inexigibilidade de licitação, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

No presente caso, considerando que o objeto consiste na inscrição de vereadores em congresso específico, com programação própria e organização previamente estabelecida, poderá ser analisada a aplicação do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

A contratação deverá ser precedida da instrução processual prevista no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo, entre outros documentos:

* Documento de Formalização de Demanda;

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA:

* Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
* Termo de Referência;
* Estimativa da despesa;
* Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando cabíveis;
* Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
* Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
* Razão da escolha do contratado;
* Justificativa de preço;
* Autorização da autoridade competente.

A inexigibilidade deverá estar fundamentada em elementos concretos que demonstrem o preenchimento dos requisitos legais, especialmente a inviabilidade de competição e a notória especialização exigida pelo dispositivo legal.

Assim, o procedimento de contratação direta somente deverá prosseguir após a análise e comprovação dos requisitos legais aplicáveis, com a devida autorização da autoridade competente e publicação dos atos pertinentes.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor deverá observar a necessidade da Câmara Municipal e os requisitos estabelecidos no DFD, no ETP e neste Termo de Referência, recaindo sobre a entidade promotora do Congresso UVB 62 Anos ou sobre a pessoa jurídica comprovadamente responsável pela organização e comercialização das inscrições.

10.2. A eventual contratação direta por inexigibilidade de licitação terá como fundamento o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas no processo a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado.

10.3. Para a contratação deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A notória especialização deverá ser demonstrada nos autos, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante elementos que evidenciem o conceito da entidade

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA:

promotora, de modo a permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

10.5. A escolha do fornecedor deverá ser fundamentada na correspondência entre a programação oficial e as atribuições dos vereadores, na qualificação dos profissionais responsáveis pelas palestras, na abrangência do evento, na legitimidade da contratada para comercializar as inscrições e na compatibilidade do preço com os valores praticados.

10.6. A pessoa jurídica contratada deverá apresentar a documentação de habilitação e de comprovação de legitimidade prevista nos itens 7.1 a 7.3 deste Termo de Referência.

10.7. Deverão constar dos autos, ainda, a programação oficial do evento e documento idôneo que comprove a condição da contratada de promotora, organizadora ou responsável pela comercialização das inscrições.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação da efetivação das inscrições, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial e na contratação.

Considerando que o evento possui data previamente definida e que a inscrição poderá depender de pagamento antecipado para garantia das vagas, eventual pagamento anterior à realização do congresso deverá estar expressamente justificado, autorizado e acompanhado da documentação comprobatória da efetivação das inscrições, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Antes da realização do pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como consultar os cadastros oficiais pertinentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA:

Constatada irregularidade na situação da contratada, esta deverá ser notificada para regularização ou apresentação de justificativa, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a documentação comprobatória de seu enquadramento, observadas as hipóteses legais de retenção.

XII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e nos documentos integrantes da contratação;

b) Efetivar as 07 (sete) inscrições dos vereadores indicados pela Câmara Municipal;

c) Encaminhar à contratante a confirmação das inscrições, contendo a identificação dos participantes;

d) Garantir aos participantes inscritos o acesso à programação oficial do Congresso UVB 62 Anos;

e) Disponibilizar as credenciais, identificações e materiais de apoio previstos para os participantes;

f) Comunicar previamente à contratante eventuais alterações na programação, horários, local de realização ou demais condições do evento;

g) Fornecer informações e orientações necessárias ao credenciamento e à participação dos vereadores;

h) Disponibilizar certificados de participação, caso previstos pela organização do congresso;

i) Responsabilizar-se pela organização e execução das atividades sob sua responsabilidade, conforme as condições divulgadas e contratadas;

j) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Digitalizado com CamScanner

Nº DA FOLHA:
ASSINATURA

k) Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

l) Manter sigilo sobre os dados pessoais dos participantes, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução da contratação;

o) Restituir os valores pagos, quando cabível, caso não sejam disponibilizadas as inscrições contratadas ou ocorra cancelamento do evento sem a correspondente prestação do serviço, observadas as condições legais e contratuais.

XIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias à efetivação das inscrições;

b) Encaminhar os nomes e dados dos 07 (sete) vereadores participantes, observados os requisitos de proteção de dados pessoais;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

d) Conferir a documentação apresentada pela contratada e a efetivação das inscrições;

e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto;

f) Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução da contratação;

g) Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na contratação;

h) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

i) Comunicar aos vereadores inscritos as orientações relativas ao credenciamento, horários e programação do evento;

j) Adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar a participação dos vereadores;

Digitalizado com CamScanner

k) Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal como fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá verificar a efetivação das 07 (sete) inscrições, a regularidade da participação dos vereadores e o cumprimento das demais obrigações da contratada, registrando as ocorrências e comunicando à autoridade competente as irregularidades que exijam providências.

A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caso pratique alguma das infrações administrativas previstas no artigo 155, especialmente:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa: conforme os percentuais e condições estabelecidos no instrumento de contratação, observados os limites legais e a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar: nas hipóteses previstas no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

Digitalizado com CamScanner

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nas hipóteses previstas no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à contratante, quando cabível.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

XV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG, mediante disponibilidade de dotação orçamentária suficiente, a ser indicada e certificada pelo setor contábil competente antes da efetivação da contratação.

A emissão da respectiva nota de empenho deverá preceder a realização da despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Presidente Kubitschek/MG, em 03 de novembro de 2026.

Rafaela Alves Ubaldino Silva
Planejamento da Contratação

Digitalizado com CamScanner